

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 99/2002

OBJETO .. Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
.. especifica.

Apresentado em sessão do dia 23/09/2002

Autoria .. Vereador Anadir Ribeiro

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º .. Retirado pelo autor em 07/10/02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

OEVAR/007/2002

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PRDT: 4168/2002
DATA: 08/10/2002 HORA: 09:46:18
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO
ASS: RETIR DO PROJ DE LEI 99/02 E EMEN MODIFI
CATIVA-ENVIADO AO PRESIDENTE WILSON
RESP: IDESIA MAGALHAES

Im.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 outubro de 2.002

Senhor Presidente,

Venho através deste solicitar de Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 99/2002 e da respectiva Emenda Modificativa nº 01/2002, ambas de minha autoria, que se encontram atualmente em tramitação nas Comissões Permanentes dessa Casa de Leis, para realização de melhores estudos a respeito.

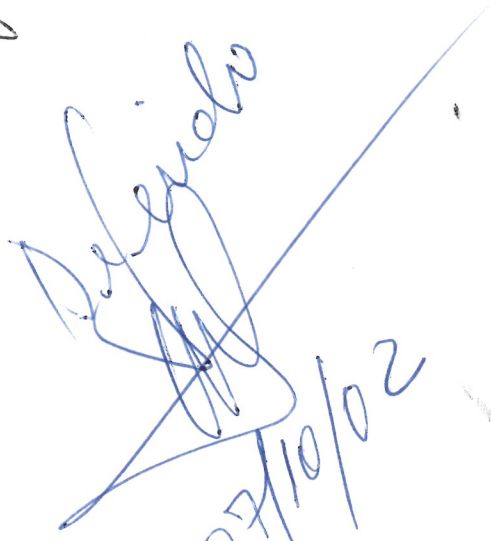
Certo de contar com sua prestimosa atenção, antecipo meus agradecimentos, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,


Anadir Ribeiro
VEREADOR - PFL

Sr. Wilson Antonio Riguetto
Presidente da Câmara Municipal de
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”


07/10/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo
DECRETO Nº 4310, DE 27 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM CANADÁ", PASSAM A TER AS SEGUINTE DENOMINAÇÕES:

LAUDELINA DA SILVA PUPO – A atual Rua "D", trecho compreendido entre as Ruas Lúcio Sarti e Alcídio Paganelli .

JOSUÉ MENDES DA SILVA – A atual Rua "G", trecho compreendido entre as Ruas Alcídio Paganelli e Olivio Bochetti.

JULIO DA COSTA LIMA - A atual Rua "J", trecho compreendido entre a Rua Alcídio Paganelli e a Alameda Anibal de Carvalho.

ARTIGO 2º - AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL IV", PASSAM A TER AS SEGUINTE DENOMINAÇÕES:

BELARMINO FRANCISCO SILVA – A atual Rua "Projetada 1", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

CASEMIRO MANOEL DE SOUZA FILHO – A atual Rua "Projetada 2", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA – A atual Rua "Projetada 3", trecho compreendido entre a Estrada Municipal BBD-010 e Avenida Marginal.

OSWALDO DOMINGOS (PACHU) – A atual Rua "Projetada 4", trecho compreendido entre a Rua Projetada 5 e divisa com propriedade de Germano Hernandes ou Sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIRADO PELO AUTOR

Em 07/10/02

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2002

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 99/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

Fica o Art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominado de "Vereador Oswaldo Domingos" a Estrada Municipal BBD 136.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda apenas corrige um pequeno equívoco cometido na elaboração do projeto. Como salientado o cidadão Oswaldo Domingos prestou relevantes serviços à sociedade bebedourense, sendo certo que, suas principais iniciativas se deram durante o período em que exerceu o mandato de Vereador, daí porquê a inclusão do vocábulo na denominação de referida estrada municipal.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2002.

Anadir Ribeiro
VEREADOR - PFL

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4112/2002
DATA: 24/09/2002 HORA: 09:32:54
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO
ASS:: EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2002
RESP: IDESIA MAGALHAES

"Deus Seja Louvado!"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4073/2002

DATA: 19/09/2002 HORA: 12:08:50

ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IVETE SPADA LRIITE

RETIRADO PELO AUTOR

Em 07/10/02

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 99 /2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Anadir Ribeiro**.

ART. 1º - Fica denominado de “**Oswaldo Domingos**” a Estrada Municipal BBD 136.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2002.

Anadir Ribeiro
VEREADOR – PFL

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a homenagear o senhor **Oswaldo Domingos**, Vereador (Pachú), como era chamado carinhosamente pelos amigos, pelos seus relevantes serviços prestados à sociedade bebedourense na oportunidade em que ocupou a cadeira titular de Vereador nas legislaturas de 1977/1982, 1989/1992 e 1993/1996.

Pessoa simples e empreendedora que colaborou sobremaneira no desenvolvimento econômico da cidade.

Esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o cidadão "**Oswaldo Domingos**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de setembro de 2002.

Anadir Ribeiro
VEREADOR – PFL

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 99/2002: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

“**ART. 17** - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;”

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a Estrada Municipal BBD 136 de “Oswaldo Domingos”, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI N.º 99/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

“Deus seja Louvado”